



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
AVENIDA CORONEL TORQUATO ARAUJO, Nº 798 - CENTRO
CEP Nº 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI
CNPJ Nº 01.793.549/0001-43



PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES.

PRIMEIRO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E O ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA GUERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA, INSCRITA NO CNJP/MF SOB O Nº 13.338.825/0001-62.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, inscrita no CNPJ nº 01.793.549/0001-43, situada na Avenida Coronel Torquato nº 798, CEP 64.438-000 Centro, da Cidade de Santo Antônio dos Milagres - Piauí, por intermédio do seu representante legal, o Presidente da Câmara Municipal, a Sr. Gaspar Gomes de Araújo, residente e domiciliado em Santo Antônio dos Milagres, Estado do Piauí.

CONTRATADA: GUERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA, sociedade inscrita no CNJP/MF sob o nº 13.338.825/0001-62, com sede na Rua 13 de Maio nº 845 Centro/Sul, da cidade de Teresina - PI, Estado do Piauí, representado neste ato pela sua representante legal a Dra. Mirela Mendes Moura Guerra, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil Seção Piauí sob o nº 2462, inscrita no CPF nº 412.056.695-15.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente aditivo de contrato para os serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, conforme autorização no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica aditivado o referido contrato para o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme consta no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e cláusula sétima do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato, inclusive as fontes de recursos e a Cláusula que estabelece o Foro para demanda em torno do mencionado contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

mitguz



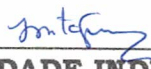
ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
AVENIDA CORONEL TORQUATO ARAUJO, Nº 798 - CENTRO
CEP Nº 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI
CNPJ Nº 01.793.549/0001-43



Santo Antônio Dos Milagres (PI), 01 de julho de 2021.

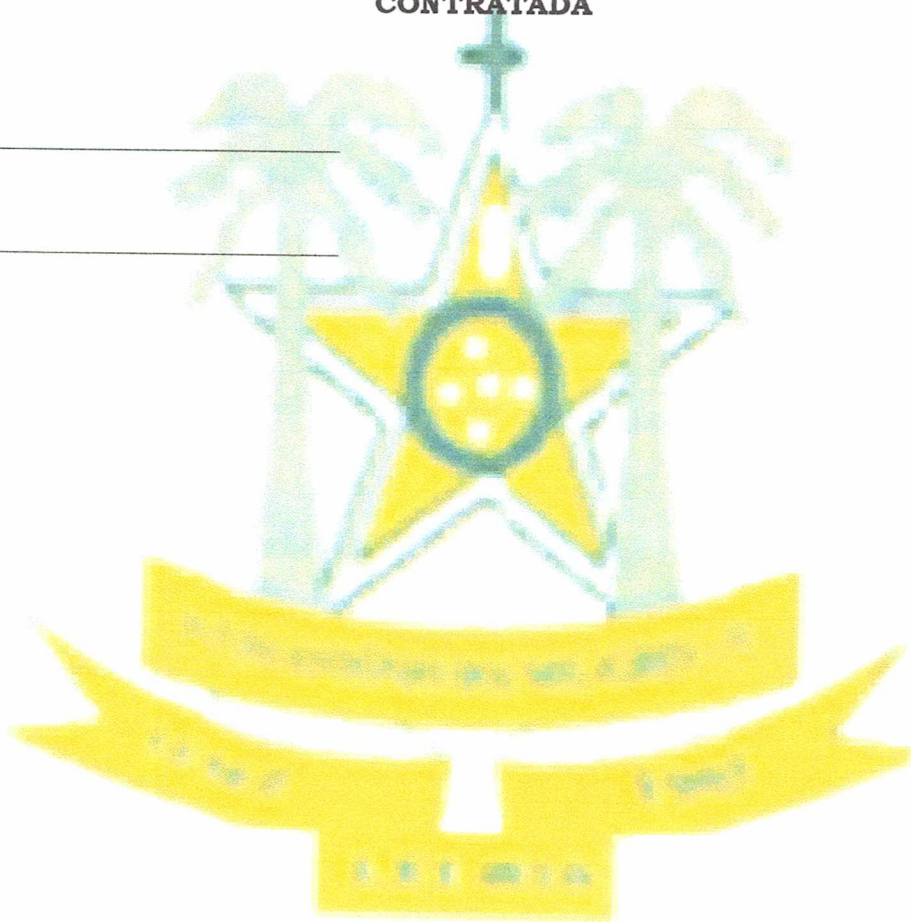


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
CONTRATANTE



GUERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA
CONTRATADA

Testemunhas:





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
AVENIDA CORONEL TORQUATO ARAUJO, Nº 798 - CENTRO
CEP Nº 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI
CNPJ Nº 01.793.549/0001-43



EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo de Aditivo do Contrato administrativo nº 001/2021

Processo Licitatório: Inexigibilidade nº 001/2021.

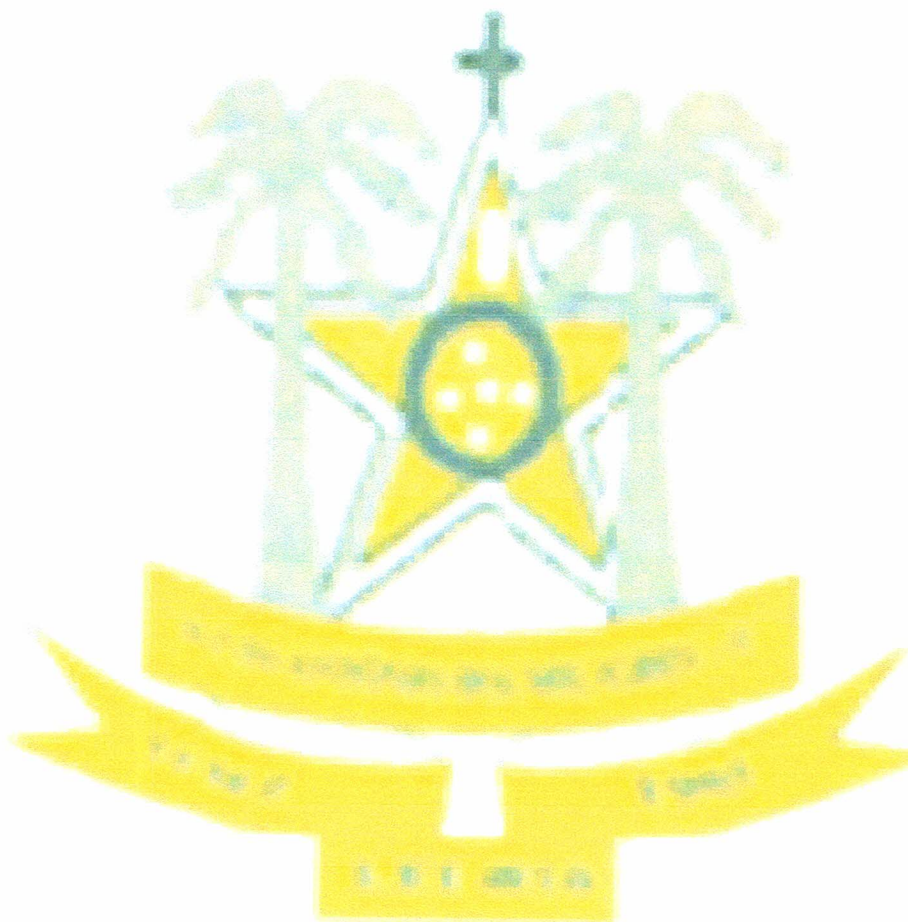
Objeto: Serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica.

Contratante: Câmara Municipal de Santo Antônio dos Milagres.

Contratada: Guerra Sociedade Individual de Advocacia, inscrito no CNPJ nº 13.338.825/0001-62.

Data da assinatura: 01 de julho de 2021.

Fica aditivado o valor do referido contrato para o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme consta no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e cláusula sétima do referido contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

as partes às disposições da Lei nº 8.666/1993, no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os materiais em questão foram entregues pela empresa no período de 07.10.2020 a 31.12.2020, para atender às necessidades do município.**PARÁGRAFO QUARTO** - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.**CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES-PI, de acordo com a seguinte classificação:

Projeto/Atividade:

Fonte de Recursos:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento da nota fiscal nº 1248, apresentada e listada às fls. do Processo de Adesão - SRP 002/2020/PMA-TO, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES-PI do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Floriano-PI. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Francisco Ayres, 08 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE AMARANTE-PI

AN COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Id:0047CE9F50FE7370

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
AVENIDA CORONEL TORQUATO ARAÚJO, Nº 798 - CENTRO
CEP Nº 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI
CNPJ Nº 01.793.549/0001-43

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo de Aditivo do Contrato administrativo nº 001/2021

Processo Licitatório: Inexigibilidade nº 001/2021.

Objeto: Serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica.

Contratante: Câmara Municipal de Santo Antônio dos Milagres.

Contratada: Guerra Sociedade Individual de Advocacia, inscrito no CNPJ nº 13.338.825/0001-62.

Data da assinatura: 01 de julho de 2021.

Fica editado o valor do referido contrato para o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme consta no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e cláusula sétima do referido contrato.

Id:0047CE9F50FE759F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
ASSUNÇÃO NO RUMO CERTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2021EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01 - TP 18/2021CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ - PI
CNPJ: Nº 01.612.561/0001-04CONTRATADA: J C DO VAL MATERIAL ELETRICO EIRELI-EPP (ELETROBOMBAS)
CNPJ: 69.603.637/0001-79**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Peças e serviços para manutenção de poços tubulares para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais Secretarias do Município de Assunção do Piauí/PI, durante o ano de 2021.**VALOR:** O CONTRATANTE pagará o preço por unidade de produto ofertado na proposta da CONTRATADA, livre de transporte e outros encargos, conforme segue:**Parágrafo Primeiro** - O valor global deste contrato é de R\$ 267.322,48 (Duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).**RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta das dotações orçamentárias: FPM, ICMS, FMS, FUNDEB, E/OU RECURSOS PRÓPRIOS, conforme discriminado abaixo.

Secret./Fundos	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
Prev. Orçament.	Dotação Corresp.	Descrição
R\$ 541.106,65	04.122.0037.2005.0000	Manutenção das atividades gerais da Secretaria de Administração e Planejamento.
	3.3.90.30.00	Material de consumo
Secret./Fundos	Secretaria Municipal de Saúde	
R\$ 264.320,87	10.122.0037.2019.0000	Manutenção das atividades gerais da Secretaria Municipal de Saúde.
	3.3.90.30.00	Material de consumo
Secret./Fundos	Secretaria Municipal de Saúde	
R\$ 241.322,75	10.301.0205.2020.000	Manutenção dos Programas de Saúde.
	3.3.90.30.00	Material de consumo
Secret./Fundos	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
R\$ 47.445,93	12.361.0231.2013.0000	Manutenção das atividades gerais-MDE.
	3.3.90.30.00	Material de consumo

Secret./Fundos	Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	
R\$ 563.769,02	12.361.0231.2016.0000	Manutenção do Ensino Básico - FUNDEB.
	3.3.90.30.00	Material de consumo

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado a cada entrega dos produtos, acompanhados da respectiva nota fiscal, até o 15.º (décimo quinto) dia consecutivo, após a data de emissão do Termo de Recebimento, pela Comissão designada pelo CONTRATANTE, através de transferência bancária para o Banco do Brasil, Agência 4249-8, Conta Corrente nº 41.372-0, em favor da Contratada.

VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor na data de publicação no Diário Oficial dos Municípios e vigorará até 31 de dezembro de 2021 a contar da data de sua assinatura.**DATA DA ASSINATURA:** 13/07/2021.**SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante o senhor Antonio Cristian Oliveira Lima, Tesoureiro Geral, portador do RG. 2005014097127 SSP/CE, e CPF 038.124.493-82, e pela Contratada o senhor Raimundo Nonato Soares de Oliveira, Procurador, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.161.555/SSP - PI e CPF nº 432.536.953-87.

Assunção do Piauí-PI, 13 de julho de 2021.

FRANCISCO NUNO SOARES MONTE
Presidente da CPL
Portaria nº 11/2021RAIMUNDA SILVA DO CARMO
Membro da CPL
Portaria nº 11/2021ROMÁRIO LIMA ANDRADE
Membro da CPL
Portaria nº 11/2021



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
AVENIDA CORONEL TORQUATO ARAUJO, Nº 798 - CENTRO
CEP Nº 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI
CNPJ Nº 01.793.549/0001-43



PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES.

PRIMEIRO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E O ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA GUERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA, INSCRITA NO CNJP/MF SOB O Nº 13.338.825/0001-62.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, inscrita no CNPJ nº 01.793.549/0001-43, situada na Avenida Coronel Torquato nº 798, CEP 64.438-000 Centro, da Cidade de Santo Antônio dos Milagres - Piauí, por intermédio do seu representante legal, o Presidente da Câmara Municipal, a Sr. Gaspar Gomes de Araújo, residente e domiciliado em Santo Antônio dos Milagres, Estado do Piauí.

CONTRATADA: GUERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA, sociedade inscrita no CNJP/MF sob o nº 13.338.825/0001-62, com sede na Rua 13 de Maio nº 845 Centro/Sul, da cidade de Teresina - PI, Estado do Piauí, representado neste ato pela sua representante legal a Dra. Mirela Mendes Moura Guerra, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil Seção Piauí sob o nº 2462, inscrita no CPF nº 412.056.695-15.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente aditivo de contrato para os serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, conforme autorização no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica aditivado o referido contrato para o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme consta no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e cláusula sétima do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato, inclusive as fontes de recursos e a Cláusula que estabelece o Foro para demanda em torno do mencionado contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
AVENIDA CORONEL TORQUATO ARAUJO, Nº 798 - CENTRO
CEP Nº 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI
CNPJ Nº 01.793.549/0001-43

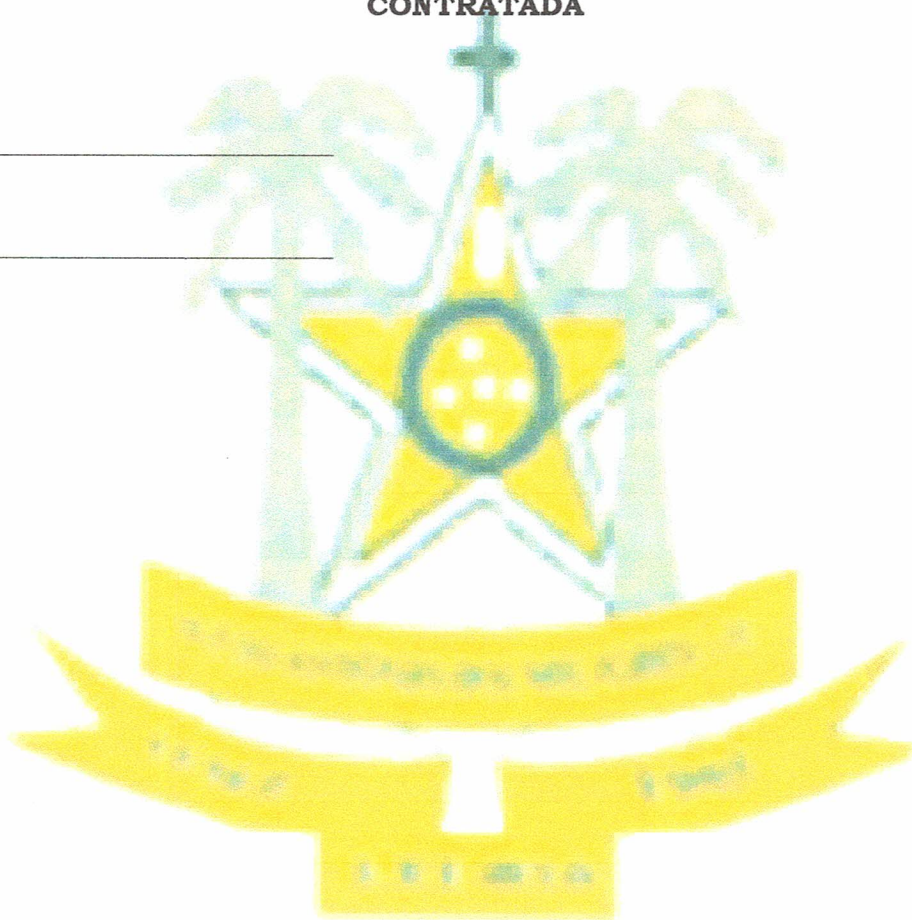


Santo Antônio Dos Milagres (PI), 01 de julho de 2021.

Robson Bombs de Azevedo
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
CONTRATANTE

mitigação
GUERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA
CONTRATADA

Testemunhas:





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
AVENIDA CORONEL TORQUATO ARAUJO, Nº 798 - CENTRO
CEP Nº 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI
CNPJ Nº 01.793.549/0001-43



EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo de Aditivo do Contrato administrativo nº 001/2021

Processo Licitatório: Inexigibilidade nº 001/2021.

Objeto: Serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica.

Contratante: Câmara Municipal de Santo Antônio dos Milagres.

Contratada: Guerra Sociedade Individual de Advocacia, inscrito no CNPJ nº 13.338.825/0001-62.

Data da assinatura: 01 de julho de 2021.

Fica aditivado o valor do referido contrato para o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme consta no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e cláusula sétima do referido contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

as partes às disposições da Lei nº 8.666/1993, no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os materiais em questão foram entregues pela empresa no período de 07.10.2020 a 31.12.2020, para atender às necessidades do município.**PARÁGRAFO QUARTO** - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.**CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES-PI, de acordo com a seguinte classificação:

Projeto/Atividade:

Fonte de Recursos:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento da nota fiscal nº 1248, apresentada e listada às fls. do Processo de Adesão – SRP 002/2020/PMA-TO, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES-PI do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Floriano-PI. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Francisco Ayres, 08 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE AMARANTE-PI

AN COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Id:0047CE9F50FE7370

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
AVENIDA CORONEL TORQUATO ARAÚJO, Nº 798 - CENTRO
CEP Nº 64.438-000 - SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI
CNPJ Nº 01.793.549/0001-43

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo de Aditivo do Contrato administrativo nº 001/2021

Processo Licitatório: Inexigibilidade nº 001/2021.

Objeto: Serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica.

Contratante: Câmara Municipal de Santo Antônio dos Milagres.

Contratada: Guerra Sociedade Individual de Advocacia, inscrito no CNPJ nº 13.338.825/0001-62.

Data da assinatura: 01 de julho de 2021.

Fica aditivado o valor do referido contrato para o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme consta no artigo 66, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e cláusula sétima do referido contrato.

Id:0047CE9F50FE759F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
ASSUNÇÃO NO RUMO CERTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2021EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01 – TP 18/2021CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ – PI
CNPJ: Nº 01.612.561/0001-04CONTRATADA: J C DO VAL MATERIAL ELETRICO EIRELI-EPP (ELETROBOMBAS)
CNPJ: 69.603.637/0001-79**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Peças e serviços para manutenção de poços tubulares para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais Secretarias do Município de Assunção do Piauí/PI, durante o ano de 2021.**VALOR:** O CONTRATANTE pagará o preço por unidade de produto ofertado na proposta da CONTRATADA, livre de transporte e outros encargos, conforme segue:**Parágrafo Primeiro** - O valor global deste contrato é de R\$ 267.322,48 (Duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).**RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta das dotações orçamentárias: FPM, ICMS, FMS, FUNDEB, E/OU RECURSOS PRÓPRIOS, conforme discriminado abaixo.

Secret./Fundos	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
Prev. Orçament.	Dotação Corresp.	Descrição
R\$ 541.106,65	04.122.0037.2005.0000	Manutenção das atividades gerais da Secretaria de Administração e Planejamento.
	3.3.90.30.00	Material de consumo
Secret./Fundos	Secretaria Municipal de Saúde	
R\$ 264.320,87	10.122.0037.2019.0000	Manutenção das atividades gerais da Secretaria Municipal de Saúde.
	3.3.90.30.00	Material de consumo
Secret./Fundos	Secretaria Municipal de Saúde	
R\$ 241.322,75	10.301.0205.2020.000	Manutenção dos Programas de Saúde.
	3.3.90.30.00	Material de consumo
Secret./Fundos	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
R\$ 47.413,93	12.361.0231.2013.0000	Manutenção das atividades gerais-MDE.
	3.3.90.30.00	Material de consumo

Secret./Fundos	Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	
R\$ 563.769,02	12.361.0231.2016.0000	Manutenção do Ensino Básico - FUNDEB.
	3.3.90.30.00	Material de consumo

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado a cada entrega dos produtos, acompanhados da respectiva nota fiscal, até o 15.º (décimo quinto) dia consecutivo, após a data de emissão do Termo de Recebimento, pela Comissão designada pelo CONTRATANTE, através de transferência bancária para o Banco do Brasil, Agência 4249-8, Conta Corrente nº 41.372-0, em favor da Contratada.

VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor na data de publicação no Diário Oficial dos Municípios e vigorará até 31 de dezembro de 2021 a contar da data de sua assinatura.**DATA DA ASSINATURA:** 13/07/2021.**SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante o senhor Antonio Cristian Oliveira Lima, Tesoureiro Geral, portador do RG. 2005014097127 SSP/CE, e CPF 038.124.493-82, e pela Contratada o senhor Raimundo Nonato Soares de Oliveira, Procurador, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.161.555/SSP – PI e CPF nº 432.536.953-87.

Assunção do Piauí-PI, 13 de julho de 2021.

FRANCISCO NUNO SOARES MONTE
Presidente da CPL
Portaria nº 11/2021RAIMUNDA SILVA DO CARMO
Membro da CPL
Portaria nº 11/2021ROMÁRIO LIMA ANDRADE
Membro da CPL
Portaria nº 11/2021

